



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 16/2022

DATA: 21/01/2022

SÚMULA: Nomeia servidor(a) em cargo em Comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.703/2011, de 30 de maio de 2011,


RESOLVE

Art. 1º. Nomear nos termos da Lei Municipal n° 1.703, de 30 de maio de 2011, **LORECI SOTT MARQUES ROSA**, portadora do RG n° 70.680.231-54, e inscrita no CPF sob o n° 891.228.440-15, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora de Departamento de Processo Legislativo**, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 21 de janeiro de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO
Em: 24 / 01 / 2022
Diário Oficial Eletrônico
Ed. 2439 - Pag.: 28

SÚMULA: Nomeia servidor(a) em cargo em Comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.703/2011, de 30 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear nos termos da Lei Municipal nº 1.703, de 30 de maio de 2011, **LORECI SOTT MARQUES ROSA**, portadora do RG nº 70.680.231-54, e inscrita no CPF sob o nº 891.228.440-15, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora de Departamento de Processo Legislativo**, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 21 de janeiro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CD478FF8

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.568 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REPASSE A SER REALIZADO MEDIANTE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI**, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 e 196 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV “b”, 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 da Lei 4.320/64, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Município autorizado a realizar o repasse financeiro a título de convênio à Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, Associação Privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 596/93 de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ nº 77.304.582/0001-24, sediada na Rua Pedro Dallabrida, s/nº, centro nesta Cidade, autorizado mediante lei nº da Lei 2.385 de 20 de março de 2019, 2.388/2019 de 03 de abril de 2019, lei 2529/2021 de 25 de junho de 2021 e convênio nº 001/2021, aditivo nº 001/2021 e plano de aplicação.

Art. 2º - Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º, o Município procederá a transferência voluntária de recursos financeiros, com natureza de subvenção social, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com efeitos retroativos a janeiro de 2022.

§ 1º - O valor anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) será pago parceladamente, da seguinte forma:

I – 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, com pagamento inicial a ser realizado até dia 15 de fevereiro de 2022 referente às parcelas dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, e as demais nos respectivos meses subsequentes até todo dia 15.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções firmados com outros Municípios e entidades.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:8417923F

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.569 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Concede reposição de perdas inflacionárias, a título de revisão geral anual nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares, e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI, Prefeito em exercício do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, a título de revisão geral anual de remuneração, nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares, e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

I – O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, todos tendo como base Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Aos profissionais que se enquadrem na Lei Federal 11.738/2008, que após a reposição tratada nesta Lei não atingirem o piso nacional será pago diferença até o limite do Piso Nacional observado as condicionantes previstas na Legislação Municipal.

Art. 3º - O menor salário a ser pago pelo poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques será o salário-mínimo nacional acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A9662557

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.570 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias, das remunerações dos servidores e